



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

ALICE
MORAIS
MOREII
16/10/2024 10:4

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA., CNPJ n. 37.192.089/0001-45, para fornecimento de 40 exemplares do livro **“Escola Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas”**, ISBN n. 978-65-6073-086-1, contemplando a produção editorial e gráfica (Revisão ortográfica, diagramação, criação de capa, impressão de exemplares e e-book), no formato 17 x 24 cm e 254 páginas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	1	Contratação da empresa Editora Venturoli Ltda. para fornecimento de exemplares do livro “Escola Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas” .	Unidade	40

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (X) Não

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹²

- 3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.
- 3.2. A presente contratação de uma editora para o fornecimento de 40 exemplares físicos do livro **“Escola Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas”**, da EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA. é fundamental para garantir a qualidade e a efetividade na disseminação do conhecimento concentrado nas Escolas Judiciais Trabalhistas.
- 3.3. A escolha de uma editora especializada assegura que o livro seja produzido com o mais alto

¹ ² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretária Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

padrão de qualidade editorial, desde a revisão de textos até a impressão e acabamento. A editora tem a expertise necessária para assegurar que o conteúdo seja apresentado de maneira clara, profissional e esteticamente agradável, o que é crucial para transmitir as boas práticas de maneira eficaz aos leitores.

- 3.4. A contratação de uma editora para o fornecimento de exemplares físicos é justificada, também, pela importância única e estratégica do conteúdo que a obra oferece. Em um contexto onde a literatura científica sobre a formação de magistrados(as) e servidores(as) é limitada, este livro se destaca como uma contribuição valiosa e inovadora. A editora será responsável por garantir que o livro seja produzido com a máxima qualidade, refletindo fielmente a riqueza do conteúdo que aborda práticas e metodologias cruciais para o desenvolvimento profissional dentro do sistema judicial.
- 3.5. O livro reúne um compêndio abrangente e detalhado de boas práticas, compiladas a partir de experiências e pesquisas aprofundadas realizadas pelas Escolas Judiciais. Este conteúdo não só preenche uma lacuna significativa na literatura existente, mas também serve como um recurso vital para a capacitação de magistrados(as) e servidores(as). Ao proporcionar um material bem estruturado e acessível, a obra contribuirá para a formação de profissionais mais bem preparados e conscientes das melhores práticas e metodologias disponíveis.
- 3.6. Portanto, a contratação da editora é essencial para assegurar que a qualidade do conteúdo seja preservada e amplamente disseminada. A produção física dos exemplares garantirá que o livro esteja disponível para um público-alvo crítico, que se beneficiará diretamente do conhecimento e das práticas compartilhadas. Assim, a editora desempenha um papel crucial na valorização e na efetiva distribuição de um material que representa um avanço significativo no campo da formação profissional no âmbito da Justiça do Trabalho.
- 3.7. Quanto à fundamentação legal para a contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser efetuada com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei n. 14133/2021 e alterações, uma vez que a empresa EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA. é detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação em todo o território nacional do objeto deste Termo de Referência.
- 3.8. Para fins de atendimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei n. 14133/2021 e alterações, a razão da escolha da empresa EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA. deu-se em razão de possuir exclusividade de edição e publicação em todo o território

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

nacional do livro "Escolas Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas, bem como pelo fato de o preço da proposta encontrar-se condizente com os preços praticados pela referida empresa ao demais clientes no mercado, conforme documentação anexa.

- 3.9. Para fins de instrução do feito, foram anexadas cópias das certidões da empresa, dentro dos respectivos prazos de validade, bem como Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), para verificação de eventuais penalidades aplicadas à empresa citada, não tendo sido obtido nenhum registro.
- 3.10. Dessa forma, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade de contratação direta da EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

A gráfica utilizada para impressão dos exemplares do livro possui parceria com instituições ou empresas de reciclagem e gestão de resíduos químicos gerados pela impressão.

5.1.1 Este item será objeto de análise pela Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal.

5.1.2 O serviço prestado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução n. 310/CSJT/2021 do CSJT, que aprovou o mais recente Guia de Contratações Sustentáveis adotado por este Regional, sobretudo:

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível;

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

difenil-polibromados (PBDEs).

b) Quanto aos processos internos:

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

- 6.1.1. Os exemplares do livro serão recebidos pelo Contratante em versão definitiva, tendo em vista que as versões prévias do material já foram analisadas e aprovadas anteriormente;
- 6.1.2. O recebimento da versão definitiva caracterizar-se-á em recebimento definitivo do objeto;
- 6.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.1.4. A contratada não deverá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 6.1.5. A contratada deverá garantir total sigilo dos dados e as informações que vier a ter acesso, mantendo a mais absoluta confidencialidade em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 6.1.6. Deverá dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 6.1.9. Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços contratados;
- 6.1.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.13.1 Seguir a orientação do fiscal do contrato e a pauta encaminhada pela Escola Judicial para a elaboração dos exemplares;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

- 6.1.13.2** Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;
- 6.1.13.3** Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônico, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, conhecimento de transporte eletrônico e recibo de pagamento do autônomo) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;
- 6.1.13.4** Editar, revisar e executar os demais atos necessários para a elaboração, produção e confecção dos exemplares;
- 6.1.13.5** Manter-se disponível para pronto atendimento de ligações telefônicas e de contatos efetivados através de mensagens por aplicativo;
- 6.1.13.6** Dispor de computadores e notebooks com instalação de, pelo menos, os seguintes programas: Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Collection CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Illustrator, bem como dispor de profissionais que saibam utilizá-los com proficiência;
- 6.1.13.7** Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- 6.1.13.8** Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas;
- 6.1.13.9** Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 6.1.13.10** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Escola Judicial do TRT14, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- 6.1.13.11** Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 6.1.13.12** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item;
- 6.1.13.13** O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n. 7.845, de 14/11/2012;
- 6.1.13.14** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorrido em virtude da execução dos serviços oriundos deste Termo de Referência;
- 6.1.13.15** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.13.16** Atender prontamente ao Contratante durante a prestação do serviço, quando solicitado;
- 6.1.13.17** Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a ele

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretária Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

inerente;

6.1.13.18 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.13.19 Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados;

6.1.13.20 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução n. 310/CSJT/2021, que aprovou o mais recente Guia de Contratações Sustentáveis adotado por este Regional;

6.1.13.21 Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.1.13.22 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.13.23 Comprovar a qualificação profissional da equipe indicada na habilitação: a) revisor de textos (formação em letras, comunicação ou jornalismo); b) designer/diagramador/arte-finalista (certificado do curso respectivo), sempre que solicitada pelo Contratante, no prazo de 5 dias úteis;

6.1.13.24 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.13.25 Atender rigorosamente às demandas do Contratante nos prazos pré-determinados, principalmente nos serviços de urgência;

6.1.13.26 Utilizar-se de profissionais capacitados tecnicamente, efetuando todos os pagamentos relacionados à mão de obra, inclusive os recolhimentos relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

6.1.13.27 Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;

6.1.13.28 Responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, quando executar serviços;

6.1.13.29 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa via SIGEOJT.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Ariel Rodrigues dos Santos
Telefone	(69) 98144-2277
E-mail	ejud@trt14.jus.br
Endereço de entrega	Av. Rio Madeira, nº 3997, bairro Industrial, em Porto Velho/RO CEP: 76.821-051

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.3 O pagamento da despesa deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação ou substituto.

8.4 Para fins de pagamento da despesa, a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeito de Negativa-CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

8.5 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

9. REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Considerando o prazo da contratação, não haverá reajuste contratual.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da contratação é de R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte setenta reais).

10.2. O detalhamento dos custos consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor unitário (doc. 8)	Valor Total EDITORA
1	40 exemplares do livro "Escolas Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas", a serem oferecidos pela empresa EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA.*	40	Unid.	R\$ 98,00 por exemplar	R\$ 3.920,00 (40 exemplares)

Legenda: *: Trata-se de fornecedor que possui a exclusividade do fornecimento dos exemplares a serem contratados.

10.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	—
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	A empresa EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA. tem exclusividade no fornecimento dos exemplares objetos deste Termo de Referência, como o preço ofertado é o mesmo praticado para os demais clientes da empresa no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

Outra:

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<input type="checkbox"/> Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaração ou contrato de exclusividade;	Doc. 6
<input type="checkbox"/> declaração do fabricante;	-
<input type="checkbox"/> qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	-

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretaria Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.1.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.1.4 Multa:**
- A) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor
 - B) da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretária Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B. as peculiaridades do caso concreto;
 - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- F. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.
- G. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)
- H. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Secretária Executiva da Escola Judicial
Proad n. 6884/2024

- I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- J. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALICE MORAIS MOREIRA
Secretária Executiva da Escola Judicial, em substituição
Servidora Responsável
(Cargo)

